



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA “AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES” –
AD-06/2017**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para *“Aquisição de Equipamento de Limpeza e Desobstrução de Coletores” – AD-06/2017*: -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE: - JOÃO MANUEL VARELA SOARES PEREIRA**, residente na Rua Maria Cândida Cânova, n.º 22, freguesia e concelho de Mealhada, portador do Cartão de Cidadão n.º 12779824 2 ZZ9, válido até 21/05/2018, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 231778872, que outorga na qualidade de **Procurador**, com os necessários poderes que lhe foram atribuídos pela Procuração celebrada em 18 de março de 2016, em



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

representação do Sócio-Gerente, José Alfredo Soares Pereira, da Firma denominada **CERTOMA – COMÉRCIO TÉCNICO DE MÁQUINAS, LDA.**, com sede na Zona Industrial de Viadores, Lote 36, freguesia de Pampilhosa e concelho da Mealhada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501777407 e com o capital social de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), o que verifiquei pela certidão subscrita em 27/10/2014 e válida até 27/10/2018, tendo sido consultada por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, via internet, no sítio do “Portal da Empresa”, em 05/04/2017, com o código de acesso 8521-6353-5564. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da “**Aquisição de Equipamento de Limpeza e Desobstrução de Coletores**” – **AD-06/2017**, nas seguintes condições e cláusulas: ----

- **PRIMEIRA:** - O fornecimento do bem é adjudicado pelo valor de € **27.499,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove euros)** que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. --

- **SEGUNDA:** - A entrega do bem deverá ser feita num prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do presente contrato. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **TERCEIRA:** - O equipamento de limpeza e desobstrução de coletores, por alta pressão, montado a reboque, objeto do fornecimento do presente contrato, deverá ser constituído de toda a descrição efetuada na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, aprovado pelo Executivo Municipal em 06 de fevereiro de 2017. -----

- **QUARTA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor, até 60 dias contados após a data da emissão da fatura, com base nos preços constantes da proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUINTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **SEXTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----

- **SÉTIMA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

- **OITAVA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **NONA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **27.499,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.10.02**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2017/351**, efetuado com base no cabimento n.º **2017/101**. -----

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.